

L E I N. 9.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município o Contai - Festival de Contação de História de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Festas e Comemorações do Município o Contai - Festival de Contação de História de São José dos Campos a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de maio.

§ 1º As Comemorações previstas no “caput” deste artigo terão como objetivo:

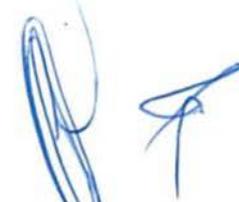
I - desenvolver uma melhor compreensão do papel da contação de histórias na formação do ser humano;

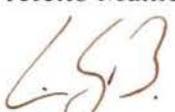
II - transmitir saberes e desenvolver o hábito de ouvir e o prazer de ler, buscando sempre outras, as mesmas e novas histórias.

§ 2º Serão incentivadas, durante as comemorações, diversas atividades, entre elas narrações, formação, cinema, música, teatro, dança, entre outras especificações que possam ser contempladas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Turismo



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 155/15, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

